



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 ALTERAÇÃO N.º 05

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Recomendação nº 01/2016, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo;

considerando a Resolução CFP nº 002/2016, do Conselho Federal de Psicologia, emitido em 21 de janeiro de 2016;

**torna público** o seguinte:

1. Os itens 3.1.2, 3.1.2.8, 3.1.2.12 do Edital do Concurso Público nº 01/2015 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“... ”

*3.1.2 Da avaliação psicológica: Consoante o Decreto nº 7.308, de 20 de setembro de 2010, assim como a Resolução CFP nº 01, de 19 de abril de 2002 e a Resolução CFP nº 002/2016 , de 21 de janeiro de 2016, do Conselho Federal de Psicologia, a avaliação psicológica será realizada nos seguintes termos*

... ”

*3.1.2.8 Os psicólogos avaliadores utilizam-se de testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 2, de 24 de março de 2003 e a Resolução CFP nº 002/2016 , de 21 de janeiro de 2016.*

... ”

*3.1.2.12 A avaliação psicológica avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, rigidez de conduta, agressividade, impulsividade, ansiedade e sensibilidade exacerbadas e/ou patológicas, baixa atenção, heteroagressividade, instabilidade emocional.*

... ”

2. Ficam acrescidos ao Edital do Concurso Público nº 01/2015 os seguintes itens:

*“3.1.2.28 A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as).*

*3.1.2.29 Na hipótese de recurso do resultado da avaliação psicológica, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora.*



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

---

3.1.2.30 *O prazo para interposição do recurso de que trata o item anterior será de 5(cinco)dias a contar da publicação do resultado.*

3.1.2.31 *Havendo recurso administrativo, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo de análise, devendo este recurso ser analisado por banca revisora, constituída especificamente para este fim.*

3.1.2.32 *Tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o(a) psicólogo(a) contratado(a) fazer seu trabalho na presença de um(a) psicólogo(a) da comissão examinadora*

3.1.2.33 *O documento decorrente de avaliação psicológica deverá ter identificação e assinatura de, pelo menos, um responsável técnico pela avaliação; e deverá ser arquivado junto aos protocolos dos testes e demais registros da avaliação psicológica.”*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de março de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.453, de 9/03/2016**